



PREFEITURA DE PALMAS
SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO E RELAÇÕES INSTITUCIONAIS

DECRETO Nº 884, DE 28 DE OUTUBRO DE 2014.

Dispõe sobre a antecipação da gratificação natalina devida aos servidores públicos do Poder Executivo do Município de Palmas, no ano de 2014.

O PREFEITO DE PALMAS, no uso das atribuições que lhe confere o art.71, incisos I e III da Lei Orgânica do Município, e com fulcro nos arts. 68 e 211 da Lei Complementar 008, de 16 de novembro de 1999, combinado com o Parecer SEMAJ/PGM/SUAD/nº 1766/2013 da Subprocuradoria Administrativa da Procuradoria Geral do Município,

DECRETA:

Art. 1º O pagamento da gratificação natalina de que tratam os arts. 68 e 211, da Lei Complementar 008, de 16 de novembro de 1999, será efetuado, no ano de 2014, em duas parcelas.

§ 1º A primeira parcela corresponderá a até 50% (cinquenta por cento) do valor da remuneração correspondente ao mês de novembro e será paga no dia 12 de novembro.

§ 2º A segunda parcela corresponderá à diferença entre o valor total da gratificação natalina e o valor da parcela antecipada, e será paga no dia 12 de dezembro.

Art. 2º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Palmas, 28 de outubro de 2014.

CARLOS ENRIQUE FRANCO AMASTHA

Prefeito de Palmas

José Roberto Torres Gomes
Secretário Municipal de Planejamento
e Gestão

Adir Cardoso Gentil
Secretário Municipal de Governo e
Relações Institucionais